

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 012/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora JERSONITA
RODRIGUES ALVES".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2014.04.02199 P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. JERSONITA RODRIGUES ALVES, exerceente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1113, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.757,48 (Sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.988,36 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos); Quinquênio – R\$ 1.045,93 (Um mil quarenta e cinco reais e noventa e três centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 747,09 (Setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos); Regência – R\$ 2.527,85 (Dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 448,25 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 012, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015
<hr/> Geovanna Lacerda Oliveira Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 013/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora EDITE
NASCIMENTO DOS SANTOS".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02215 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. EDITE NASCIMENTO DOS SANTOS**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1075, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.205,73 (Oito mil duzentos e cinco reais e setenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.988,36 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos); Quinquênio – R\$ 896,51 (Oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 1.344,76 (Um mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos); Regência – R\$ 2.527,85 (Dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 448,25 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 013, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015
_____ Geovanna Lacerda Oliveira Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 014/2015 - IPREJ

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JANDIRA VIEIRA DOS SANTOS".

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02211 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. JANDIRA VIEIRA DOS SANTOS**, exercente do cargo de Professora Magistério 1º grau, Nível I, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1112, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.434,10 (Quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.276,82 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos); Quinquênio – R\$ 683,05 (Seiscientos e oitenta e três reais e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 455,36 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos); Regência – R\$ 677,35 (Seiscientos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 341,52 (Trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 014, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015
_____ Geovanna Lacerda Oliveira Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 015/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora IVONE DE
JESUS SILVA".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02226 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. IVONE DE JESUS SILVA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1542, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.065,82 (Seis mil sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 284,61 (Duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 015, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3246E2EE2D2FC8EF2FB73DAE1B8406E4

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 016/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIDALVA
SCHULTZ MACÊDO".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02166 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIDALVA SCHULTZ MACÊDO**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1510, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.568,19 (Sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.756,18 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos); Quinquênio – R\$ 964,66 (Novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis reais); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 1.102,47 (Um mil cento e dois reais e quarenta e sete centavos); Regência – R\$ 2.331,45 (Dois mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); Estímulo à Atividade de Classe – R\$ 413,43 (Quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

**Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 016, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 017/2015 - IPREJ

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARY CONCEIÇÃO TEIXEIRA VALASQUES".

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02206 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARY CONCEIÇÃO TEIXEIRA VALASQUES**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, Matrícula nº 7041, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.653,87 (Um mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,14 (Oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos); Quinquênio – R\$ 381,66 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos); Gratificação Incorporada – R\$ 424,07 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 017 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3246E2EE2D2FC8EF2FB73DAE1B8406E4

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 018/2015 - IPREJ

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRACY BERTOLDO SANTOS".

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02210 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. IRACY BERTOLDO SANTOS**, exercente do cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1294, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.469,87 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.605,32 (Dois mil seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos); Quinquênio – R\$ 651,33 (Seiscientos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 911,86 (Novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos); Regência – R\$ 1.301,36 (Um mil trezentos e um reais e trinta e seis centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 018, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3246E2EE2D2FC8EF2FB73DAE1B8406E4

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 019/2015 - IPREJ

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora NADYJA LUCIA LAGO MENEZES".

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02216 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. NADYJA LUCIA LAGO MENEZES**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1382, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 5.912,21 (Cinco mil novecentos e doze reais e vinte e um centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.710,53 (Dois mil setecentos e dez reais e cinquenta e três centavos); Quinquênio – R\$ 677,63 (Seiscientos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 406,58 (Quatrocetros e seis reais e cinquenta e oito centavos); Regência – R\$ 1.710,89 (Um mil setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 406,58 (Quatrocetros e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 019, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 020/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora
CLAUDIONORA DA SILVA".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02181 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. CLAUDIONORA DA SILVA**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "C", 20 horas semanais, Matrícula nº 1063, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.878,74 (Três mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.494,18 (Um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos); Quinquênio – R\$ 448,25 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 448,25 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos); Regência – R\$ 1.263,93 (Um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 224,13 (Duzentos e vinte e quatro reais e treze centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 020 , ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015
Geovanna Lacerda Oliveira Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 021/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIALVA
MOREIRA RIBEIRO".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02219 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIALVA MOREIRA RIBEIRO**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "C", 40 horas semanais, Matrícula nº 1559, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.919,63 (Seis mil novecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 853,82 (Oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 996,12 (Novecentos e noventa e seis reais e doze centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 021 , ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3246E2EE2D2FC8EF2FB73DAE1B8406E4

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 022/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora NELMANY DE
ALMEIDA CARACAS".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02229 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr. NELMANY DE ALMEIDA CARACAS**, exercente do cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1182, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.777,33 (Seis mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 996,12 (Novecentos e noventa e seis reais e doze centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 022 , ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3246E2EE2D2FC8EF2FB73DAE1B8406E4

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 023/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora VILMA
SOLANGE DOS SANTOS DIAS".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02200 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. VILMA SOLANGE DOS SANTOS DIAS**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1360, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.204,24 (Sete mil duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 1.423,03 (Um mil quatrocentos e vinte e três reais e três centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Magali Alves Gouveia Chaves
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 023 , ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Geovanna Lacerda Oliveira
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 024/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao
servidor JOACY CAMPOS SOUZA"*

A Presidenta Interina do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado de BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.01.00025 P**, e com fundamento no Art. 40, §1º, inc. II, da CF/88 c/c com art. 35, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de Dezembro de 2008, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA desde 03 de fevereiro de 2014 ao **servidor Sr. JOACY CAMPOS SOUZA**, no cargo de Dentista, Nível VII, Padrão "D", lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, matrícula nº 3923, CPF nº 005.895.605-06, RG. nº 00752993-72 SSP/BA, sendo o valor de seus proventos, proporcionais ao tempo de contribuição de 08 (oito) anos, 18 (dezoito) dias, apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base para as contribuições do servidor, de acordo com o Art. 35, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), obedecendo o disposto no art. 201, § 2º da CF, será reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 de fevereiro de 2015

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES

Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 024 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015

GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 025/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora
"MARIA CRISTINA ALMEIDA
ANDRADE".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.02.02180 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora Srª. MARIA CRISTINA ALMEIDA ANDRADE, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão "i", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 7024, CPF nº 372.572.855-00, RG. nº 0245547908 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte cinco) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 742,75 (Setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), com o complemento constitucional no valor de R\$ 45,25 (Quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), que, obedecendo o disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 025, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015
GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 026/2015 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora
"NILZA NOVAES DE SOUZA".*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.02.02228 P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** a **servidora Srª. NILZA NOVAES DE SOUZA**, exercente do cargo de Professora de Estudos Adicionais, Nível II, Classe "D", 40 horas, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula nº 1071, CPF nº 503.398.775-53, RG. nº 01136388-68 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 1.716,07 (Um mil setecentos e dezesseis reais e sete centavos), obedecendo o disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 026, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 04 DE FEVEREIRO DE 2015
GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE PENSÃO N.º 027/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor da Srª
MARIA SÃO PEDRO MOURA DOS
SANTOS, companheira do Ex. Servidor
Maurilio Moura Santos.”*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.07.02244 P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. MAURILIO MOURA SANTOS, em 16/11/2014, servidor inativo, aposentado por idade, lotado no IPREJ, matrícula nº 301265, integrado por uma dependente, a Srª MARIA SÃO PEDRO MOURA DOS SANTOS, companheira do “de cujus”, portadora do CPF nº 897.968.885-72 e RG. nº 05195610-15 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 814,40 (Oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 15/01/2015, data em que apresentou provas válidas para o pleito do benefício, obedecendo ao disposto do inciso I do § 7º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 15 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 de fevereiro de 2015

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 027 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015
GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE PENSÃO N.º 028/2015

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
PENSÃO POR MORTE em favor da Srª
MARIA ALICE DOS PASSOS,
companheira do Ex. Servidor João Souza
de Jesus.”*

A Presidenta do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2014.07.0227 P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. JOÃO SOUZA DE JESUS, em 06/11/2014, servidor inativo, aposentado por idade, lotado no IPREJ, matrícula nº 302540, integrado por uma dependente, a Srª MARIA ALICE DOS PASSOS, companheira do “de cujus”, portadora do CPF nº 389.411.205-00 e RG. nº 14492485-43 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.534,33 (Um mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 28/11/2014, data em que apresentou provas válidas para o pleito do benefício, obedecendo ao disposto do inciso I do § 7º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 28 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 04 de fevereiro de 2015

MAGALI ALVES GOUVEIA CHAVES
Presidenta Interina do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 028 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2015
GEOVANNA LACERDA OLIVEIRA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br